



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0289350/2019

PA COPAM Nº: 24943/2012/004/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo indeferimento		
EMPREENDEREDOR:	MINERAÇÃO VITÓRIA LTDA	CNPJ:	02.967.569/0001-56
EMPREENDIMENTO:	MINERAÇÃO VITÓRIA LTDA	CNPJ:	02.967.569/0001-56
MUNICÍPIO:	CABO VERDE	ZONA:	RURAL
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
• Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO: A-02-01-1 A-05-04-6	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17): LAVRA A CÉU ABERTO COM OU SEM TRATAMENTO ROCHAS ORNAMENTAIS E DE REVESTIMENTO PILHA DE REJEITO/ESTÉRIL	CLASSE 2 2	CRITÉRIO LOCACIONAL 0 0
CONSULTORIA / RESPONSÁVEL TÉCNICO: WILSON OLIVEIRA	REGISTRO: CREA/MG: 27878-D		
AUTORIA DO PARECER Vinícius Souza Pinto Gestor Ambiental	MATRÍCULA 1.398.700-3	ASSINATURA	
De acordo: Fernando Baliani da Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.374.348-9		



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0289350/2019

O empreendimento **Mineração Vitória Ltda.** atua no ramo minerário, exercendo suas atividades no município de Cabo Verde. Em 16/05/2019 foi formalizado na Supram Sul de Minas, o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado sob nº. 24943/2012/004/2019.

Pelas imagens abaixo, (Figuras 01 e 02) é possível confirmar que ocorreu supressão de parte de um fragmento florestal entre os anos de 2016 e 2019, além de intervenção em 0,15 ha na Área de Preservação Permanente - APP, com e sem supressão de vegetação nativa. Essa supressão de vegetação nativa não foi autorizada, em decorrência do cometimento, o empreendimento foi sancionado mediante auto de infração.

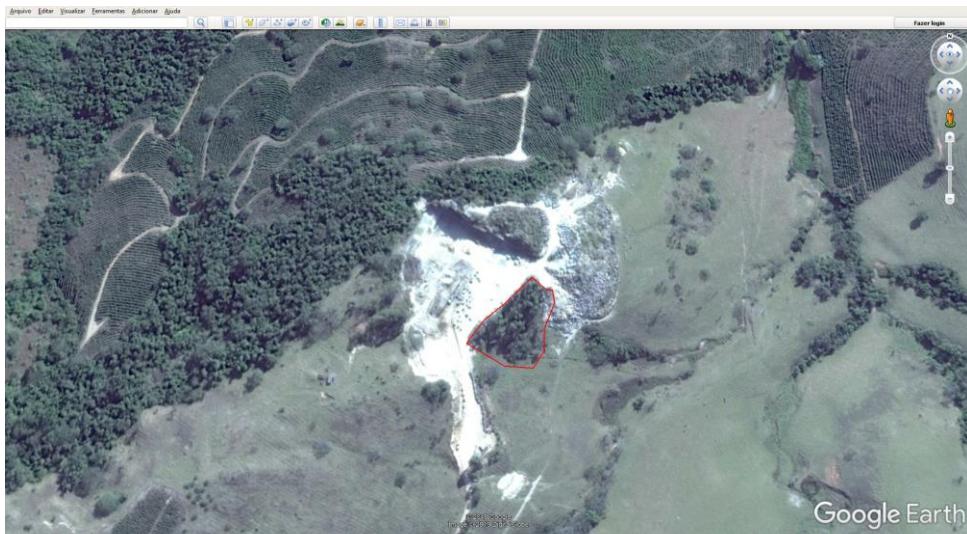


Figura 01: Imagem de 2016 com vegetação nativa (linha vermelha) **Fonte:** Google Earth.

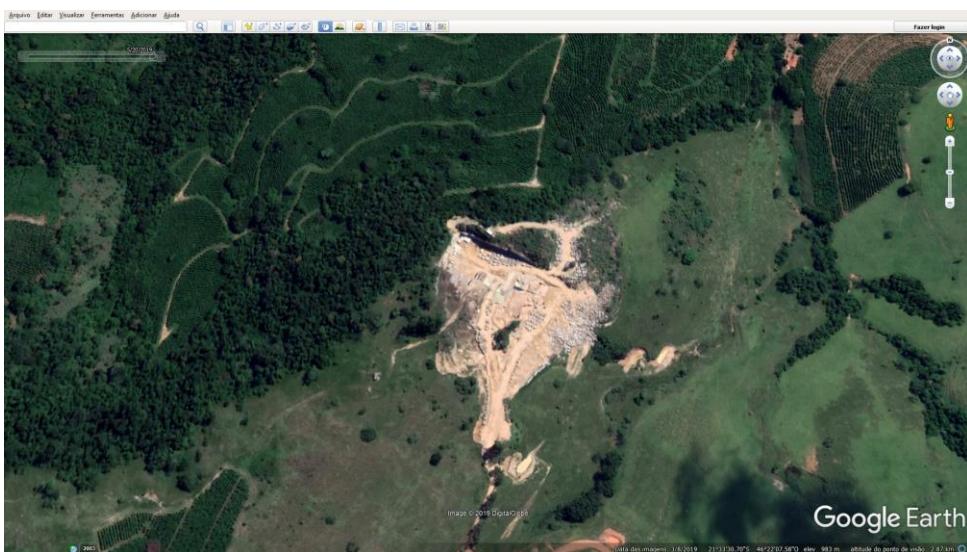


Figura 02: Imagem de 2019 sem a maior parte da área de mata. **Fonte:** Google Earth.



Ressalta- se que de acordo com o Art. 16 da Deliberação Normativa Copam nº. 217, de 06 de dezembro de 2017:

"A autorização para utilização de recurso hídrico, bem como a autorização para intervenção ambiental, quando necessárias, deverão ser requeridas no processo de licenciamento ambiental, previamente à instalação do empreendimento ou atividade".

Em conclusão, diante do exposto, **sugere-se o indeferimento** da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento **Mineração Vitória Ltda.** para as atividades A-02-06-2 Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento e A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento pela ausência de prévia autorização para intervenção ambiental de supressão de vegetação nativa e em Área de Preservação Permanente – APP.